

Resolução CN-SESI nº 0076/2022

Designação de membros Comissão de
Orçamento - exercício 2022.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 207ª Reunião Ordinária de 28/03/2022, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato Resolutório 05/80, do Regimento Interno da Comissão de Orçamento;

CONSIDERANDO o art. 59 do Regulamento do Sesi, que incumbe ao Conselho Nacional designar, na Reunião Ordinária de março, três de seus membros efetivos para compor a comissão;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Sesi é o órgão incumbido de fiscalizar a execução orçamentária e a movimentação de fundos nos órgãos da administração nacional e regionais do Serviço Social da Indústria;

CONSIDERANDO a Resolução SESI/CN nº 0051/2021, de 30 de março de 2021, que designou os membros para atuarem na Comissão de Orçamento no exercício de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício CN-SESI/SAP Nº 0003/2022, de 21/01/2022, o qual convidou o conselheiro representante do Ministério do Trabalho e Previdência, senhor Rodrigue Zerbone Loureiro, para integrar a Comissão de Orçamento;

CONSIDERANDO o aceite do conselheiro em correspondência de 04/02/2022;

CONSIDERANDO os termos e documentos constantes no processo CN0087/2022.



RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes membros para a comissão de orçamento, exercício 2022:

- **Eduardo Prado de Oliveira** – presidente do Conselho Regional do Sesi do Estado de Sergipe;
- **Carlos Valter Martins Pedro** – presidente do Conselho Regional do Sesi do Estado do Paraná;
- **Rodrigo Zerbone Loureiro** – conselheiro representante do Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 2º Compete à comissão, no decurso de cada exercício:

- a) fiscalizar a execução orçamentária;
- b) fiscalizar a movimentação de fundos;
- c) emitir parecer sobre as prestações de contas do Conselho Nacional e do Departamento Nacional.

Art. 3º No desempenho de suas atribuições, a comissão poderá:


- a) utilizar auditoria externa;
- b) utilizar os serviços contábil, jurídico e administrativo do Sesi/CN;
- c) expedir instruções aos órgãos fiscalizados sobre qualquer matéria de sua alçada;
- d) emitir parecer sobre as prestações de contas do Conselho Nacional e do Departamento Nacional.

Art. 4º À comissão, por meio de seu presidente, caberá informar ao Conselho Nacional qualquer irregularidade encontrada no decorrer de seus trabalhos e que mereça corretivo ou providências imediatas, inclusive intervenção no Departamento Nacional e nos Departamentos Regionais, aludida no art. 24, letra “p”, do Regulamento do Sesi.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se qualquer dispositivo em contrário.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 28 de março de 2022.


Flávio Roscoe Nogueira
Presidente Substituto

